Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Of 0298

16 V.

ACEITO EM - 09 /04 /2019 10.138 APROVADO EM - 16 /04 /2019 10.142 REJEITADO EM - / /2019 ARQUIVO -	**Indicação 1079/2019**	**08/04/2019-17:19** **Protocolo: 2746/2019** **Processo: 1875/2019**

Exma Sra. Presidente

Indica ao Executivo Municipal, para que determine a SMGA, com base no julgamento do Embargos de Declaração Nº 70079919718, realizado Pleno do Tribunal de Justiça em 25/03/2019, que realize a correção do cálculo do pagamento dos adicionais de vida e saúde, Pleno do Tribunal de Justiça, devendo os referidos adicionais serem calculados com base no valor da hora normal em caso de prorrogação de jornada, visto que conforme o próprio Tribunal não se incompatibiliza o trabalho extraordinário e a percepção dos adicionais de risco à saúde e de vida pelo servidor, visto que se o servidor está exposto a risco na sua jornada contratual por certo permanece ainda exposto no caso de prorrogação. Outrossim requer que sejam pagas as diferenças a contar de Novembro de 2018, data da aplicação da modificação dos cálculos.

Rogério Gomes
Vereador (a) do PPS

Justificativa: em plenário

VISTO

Presidente

Autenticidade: j5a92vdno